



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

São Sebastião da Boa Vista-Pa, 26 de junho de 2025.

Ao Exmº Sr.
Getúlio Brabo de Souza
Prefeito Municipal

Apresentando-lhe nossas cordiais saudações, venho por meio deste dar ciência da necessidade de prorrogação de vigência do Contrato N° 1006001-2021, decorrente da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 6/2021-007, firmado com a empresa A. M. MATOS DA CRUZ, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 22.703.570/0001-80 e cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Licença de uso de Software para Controle de Arrecadação Municipal, Controle e Emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas do Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa.

A presente solicitação para prorrogação contratual se dá em razão do prazo de vigência do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 1006001-2021, firmado com a empresa A. M. MATOS DA CRUZ, expirar em 30/06/2025 e em decorrência de se tratarem de serviços de natureza continuada, a interrupção dos mesmos poderá causar prejuízos ou transtornos para a administração municipal. Se faz necessário esclarecer que o Termo Aditivo será realizado apenas para o período de 02(dois) meses, uma vez que, em decorrência da necessidade de modernização e otimização dos processos tributários e de licenciamentos de empresas da administração fiscal, aprimoramento da gestão pública e atendimento das necessidades dos contribuintes com maior qualidade e eficiência se fez necessário que fosse providenciado um novo processo no intuito de contratação de uma nova empresa para desempenhar os serviços.

Esclareço que o Termo Aditivo será realizado para o período de 30 de junho a 29 de agosto de 2025, tendo como finalidade a garantia de execução dos serviços de forma ininterrupta, bem como a transição dos dados, senhas, cronogramas, regulamentos normativos, e o que mais for demandando pelo contratante, nos dois meses de vigência do aditivo, para a realização plena e completa dos serviços descritos no contrato original, de forma que garanta a efetiva transferência dos mesmos para a nova empresa a ser contratada.

A formalização do termo aditivo ocorrerá de acordo com os procedimentos legais, garantindo a sua validade e eficácia e para tanto encaminhamos para providências documento de intenção de aditivo e documentação atualizada da referida empresa.

Atenciosamente,

SILVIA MONICA DA
COSTA
CRUZ:57466475272

Assinado de forma digital por SILVIA
MONICA DA COSTA CRUZ:57466475272

Silvia Mônica Cruz
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Belém do Pará, 24 de junho de 2025.

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista
Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Intenção de Aditivação de Contratos

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a, verificando o Contrato nº 1006001-2021, entre esta empresa e a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, referente a Locação do Sistema de Controle de Arrecadação Municipal, tem sua validade prevista até o dia 30/06/2025 vimos por meio deste, nos colocarmos a disposição e favorável a renovação deste serviço oferecido por nossa empresa.

Segue em anexo todas as documentações para habilitação.

Atenciosamente,

Andrew Marcel
Responsável Comercial



ALVARÁ DE LICENÇA DIGITAL

Inscrição Municipal 2569294	Validade 31/12/2025	Número do Alvará 1018723	IPTU 014348834264013100002861
Nome da Empresa A M MATOS DA CRUZ ME			
Nome Fantasia M CRUZ CONSULTORIA & COMÉRCIO		CNPJ da Empresa 22.703.570/0001-80	
Endereço da Empresa AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 5220, SALA 102,- SACRAMENTA – CEP: 66123000			
Atividade Econômica Principal 7020400 – ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA			
Data do Início da Atividade 22/06/2015			

OBRIGAÇÕES

- O Presente alvará deverá ser renovado anualmente. observe a data de validade.
- A presente licença foi concedida com base nas informações do contribuinte e de acordo com as licenças expedidas pela SEURB, SESMA e SEMMA, podendo ser cancelada a qualquer momento por irregularidades no estabelecimento.
- O Alvará de Licença Digital é exigido nos casos de concessão de licença para localização e funcionamento de qualquer estabelecimento de produção, industrial, comercial, de crédito, seguro, capitalização, agropecuário, de prestação de serviço de qualquer natureza, profissional ou não, clube recreativo, estabelecimento de ensino e empresa em geral, bem como no exercício de atividade decorrente de profissão, arte, ofício ou função, sendo exigido por ocasião do licenciamento inicial, da renovação anual e toda vez que se verificar mudança no ramo de atividade do contribuinte, ou quaisquer outras alterações (Artigos 83 e 85 da Lei nº 7.056/77).
- O Alvará de Licença Digital deverá ser afixado em local visível (Artigo 96 da Lei nº 7.056/77).

Data de Emissão

BELÉM 03/01/2025



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.703.570/0001-80
Razão Social: A M MATOS DA CRUZ ME
Endereço: AV PEDRO ALVARES CABRAL 5220 ANDAR 1 SALA 103 / SACRAMENTA / BELEM / PA / 66123-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2025 a 29/07/2025

Certificação Número: 2025063006562292558300

Informação obtida em 30/06/2025 08:22:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. M. MATOS DA CRUZ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.703.570/0001-80

Certidão nº: 11344786/2025

Expedição: 26/02/2025, às 14:11:51

Validade: 25/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. M. MATOS DA CRUZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.703.570/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. M. MATOS DA CRUZ
CNPJ: 22.703.570/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:03:34 do dia 31/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2025.

Código de controle da certidão: **UW61.JU76.12HI.538K**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: A. M. MATOS DA CRUZ
Inscrição Estadual: 15.490.842-8
CNPJ: 22.703.570/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:11:57 do dia 31/01/2025

Válida até: 30/07/2025

Número da Certidão: 99019837818728-1

Código de Controle de Autenticidade: OT91JY12.PA9821IE.123AU975.BGT5418

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVICO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: A. M. MATOS DA CRUZ

Inscrição Estadual: 15.490.842-8

CNPJ: 22.703.570/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:11:57 do dia 31/01/2025

Válida até: 30/07/2025

Número da Certidão: 99031837889122-3

Código de Controle de Autenticidade: UY7NHR88.PA9674YH.178NF787.GGB1762

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Processo nº: 002530/109/2025

Contribuinte: A.M.MATOS DA CRUZ-ME
CPF/CNPJ: 22.703.570/0001-80
Inscrição 256929-4
Inscrição 006/33884/41/24/0370/000/000-82 (ALUGADO)
Endereço: AV PEDRO ALVARES CABRAL , 5220 ANDAR: 1; SALA: 102;

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: Constan débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN).

Certidão emitida às 17:19 horas, do dia 13/06/2025 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: 90 (noventa) dia(s)

Código de Controle de Certidão: JUS4.KJH7.986H.HR2A.IRT6

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

ISS/PJ 01/2021 A 12/2021 COM PARCELAMENTO NO SIMPLES